



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 01 /13

Processo Administrativo n.º 09/10/9827

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modalidade: Concorrência 17/09

Termo de Contrato n.º 132/09

Objeto: Execução de apoio à conclusão do túnel II (Joá Pentead) do corredor estrutural de transporte coletivo rodoviário de Campinas.

Considerando que:

I – Foi assinado em 10/11/09 o Termo de Contrato nº 132/09 (fls. 2364/2386), com a empresa **VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**;

II – Houve suspensão da execução da obra por parte da Municipalidade, por prazo superior ao previsto legalmente (fls. 2498);

III – A empresa concorda com a rescisão contratual (fls. 2699), sendo que não há valores pendentes, a não ser a garantia contratual, que será devolvida oportunamente;

Resolvem as partes:

I – **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Termo de Contrato nº 132/09 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, sem acarretar qualquer direito à indenização.

Campinas, 07 de Março de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Infraestrutura


VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Representante Legal: *Ulysses de Silvana Pasqual*

RG nº 6.505.981-1

CPF nº 975.645.688-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 09/10/9827

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Vial Engenharia e Construtora Ltda.

Modalidade: Concorrência n.º 17/09

Termo de Contrato n.º 132/09

Objeto: Execução de apoio à conclusão do túnel II (Joá Penteado) do corredor estrutural de transporte coletivo rodoviário de Campinas

Termo de Rescisão Amigável n.º 01 /13

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 07 de Março de 2013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário Municipal de Infraestrutura


VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Representante Legal: *Ulysses de Silvana Pasqual*

RG n.º *6.605.981-1*

CPF n.º *975.675.088-00*